TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05/12/2013 18:04:21, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0019072-41.2011.8.26.0566**Classe - Assunto **Notificação - Inadimplemento**

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens

Próprios Cidade Aracy Ltda

Requeridos: José Flávio de Oliveira Abreu e outro

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 42/51: homologo o novo acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Substituo o polo passivo para os fins de fl. 43. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269, do CPC.

P. R. I. e ao arquivo.

São Carlos, 06 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.